



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática**  
**Gerência de Gestão de Contratos**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
003/2020/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E  
A EMPRESA MTVIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA –  
EPP.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01524828635 – Detran/PR e do CPF n.º 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria n.º 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MTVIP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 22.262.421/0001-23, localizada a Rua 11, Quadra 57, n.º 186, Bairro Centro América, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-793, telefone: (65) 3644-0350 (65) 99902-9293, e-mail: mtvipseguranca@outlook.com, representada pelo Sr. Jackson William de Arruda, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00506475808, órgão expedidor Detran/MT e do CPF: 823.894.111-34, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2020/SEMA, em conformidade com o Processo n.º 370527/2021/SEMA, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n.º 370527/2021/SEMA, este instrumento tem por escopo aditar a “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS” do contrato original, aumentando as quantidades originalmente contratadas e conseqüentemente o valor total do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR**

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no item 01 e 03 em 25 %, constante na cláusula 2.1 do Contrato n.º 003/2020, acrescendo assim o valor de

*[Handwritten signature and initials]*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

R\$ 696.892,44 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme representado abaixo:

LOTE 06 – CUIABÁ E REGIÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QTD. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTDE MESES	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (ANUAL)
01	POSTO DE SEGURANÇA ARMADA TURNO DE 24 HORAS NA ESCALA DE 12X36 HS. SENDO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, POR POSTO. MENSAL.	CUIABÁ E REGIÃO	12	R\$ 19.428,13	R\$ 19.428,13	12	R\$ 233.137,56
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. MENSAL.	CUIABÁ E REGIÃO	24	R\$ 19.323,12	R\$ 38.646,24	12	R\$ 463.754,88
Total a ser acrescido							R\$ 696.892,44

2.3. Devido ao acréscimo nas quantidades do item 01 e 03 supracitado, a tabela constante na cláusula segunda do contrato vigorará com a seguinte redação:

LOTE 06 – CUIABÁ E REGIÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QTD. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTDE MESES	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (ANUAL)
01	POSTO DE SEGURANÇA ARMADA TURNO DE 24 HORAS NA ESCALA DE 12X36 HS. SENDO SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, POR POSTO. MENSAL.	CUIABÁ E REGIÃO	60	R\$ 19.428,13	R\$ 97.140,65	12	R\$ 1.165.687,80
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A	CUIABÁ E REGIÃO	24	R\$ 8.861,06	R\$ 17.722,12	12	R\$ 212.665,44





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistemática**  
**Gerência de Gestão de Contratos**

	SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA À DOMINGO). ESCALA 12X36. POSTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. MENSAL.						
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA DESARMADA, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO POSTO: POSTO 24 HORAS CONTÍNUAS (SEGUNDA À DOMINGO), INCLUSIVE FERIADOS. POSTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. MENSAL.	CUIABÁ E REGIÃO	120	R\$ 19.323,12	R\$ 193.231,20	12	R\$ 2.318.774,40
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE 06: R\$ 3.697.126,97</b>							

2.4. Assim, o valor mensal, constante na Cláusula Segunda, Subcláusula 2.3 passará a ser de R\$ 308.093,91 (trezentos e oito mil, noventa e três reais e noventa e um centavos), o que equivale ao valor global anual de R\$ 3.697.126,97 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) pelos serviços efetivamente prestados.

2.5. Devido as alterações ocorridas acrescenta-se ao subitem 2.2 "ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do contrato, os itens 10, 11 e 12, e ao subitem 7.2.1 CUIABÁ E REGIÃO" as alíneas "g" e "h", conforme abaixo:

**2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓD. SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	OTDD/POSTOS
10	SEGURANÇA ARMADA, (...) POSTO 24 HORAS (SEGUNDA À DOMINGO). ESCALA 12X36. POSTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. MENSAL.		UA Cuiabá/MT (Conab/Sureg-MT – Distrito Industrial)	01
11	SEGURANÇA DESARMADA (...) POSTO 24 HORAS (SEGUNDA À DOMINGO). ESCALA 12X36. POSTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. MENSAL.		UA Cuiabá/MT (Conab/Sureg-MT – Distrito Industrial)	01
12	SEGURANÇA DESARMADA (...) POSTO 24 HORAS (SEGUNDA À DOMINGO). ESCALA 12X36. POSTO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. MENSAL.		Núcleo Avançado do Pantanal-NAPAN (Poconé)	02



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

7.2.1. CUIABÁ E REGIÃO:

g) UA Cuiabá (Conab/Sureg-MT), Av. A, esq com Z, marginal 163-364, Distrito industrial, Cuiabá/MT.

h) Núcleo Avançado do Pantanal-NAPAN, Rodovia MT-370, KM 09, S/N, Comunidade Porto Cercado-Poconé/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, I, b e § 1º, da Lei 8.666/93, com suas alterações, nas motivações do setor demandante e no Parecer Jurídico nº 147-C/SUBPGMA/PGE/2021 e Análise Contábil nº 022/2021, constantes no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade e Valor ao Contrato nº 003/2020/SEMA, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 13 de outubro de 2021.

  
Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**JACKSON WILLIAM DE ARRUDA**  
Assinado de forma digital por JACKSON WILLIAM DE ARRUDA  
Dados: 2021.10.14 16:42:20 -04'00'

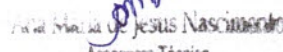
Jackson William de Arruda  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 823.964.001-00

Kelly Almeida Kormann  
Analista do Meio Ambiente  
SEMA - MT

  
Ana Maria de Jesus Nascimento  
Assessora Técnica  
SEMA-MT

CPF: 604.328.371-91